



CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

Requerimento :: Requerimento de Urgência Especial: 77 / 2020

Autor: Ver. João Mario Esteves Lima

REQUEIRO A Mesa e ao Plenário desta Augusta casa de leis, que seja encaminhado ofício ao Secretário Municipal de Segurança Pública Edson Panes de Oliveira Filho, para que o mesmo determine com base na Lei Ordinária nº 2508/2015 de 26 de Outubro de 2015, fiscalização na área urbana do município de Corumbá coibindo o USO DE LINHAS CORTANTES (CEROL).

Justificativa:

O momento é de Pandemia, as crianças e adolescentes não estão frequentando as escolas. Fato este que as levam a pratica de soltar pipas, causando riscos a ciclistas e principalmente motociclistas, que acabam por não perceberem as linhas com cerol. Há diversos casos de acidentes até mesmo fatais causados pelo uso deste tipo de material.

O que pretendemos é com base na Lei municipal impedir a pratica do uso de linhas cortantes. Uma vez que é crime tal pratica.

Soltar pipa faz parte da nossa cultura desde os tempos mais antigos, por se tratar de uma brincadeira acessível a todas as classes sociais. Não queremos aqui proibir, mas sim dar segurança a todos, pois quando uma linha arrebenta não tem como saber até onde ela irá cair. Prevenir é a melhor solução para evitar-mos tragédia.

Lei Ordinária nº 2508/2015 de 26 de Outubro de 2015





CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
RUA GABRIEL VANDONI BARROS

PROÍBE O USO DE LINHAS CORTANTES (CEROL) NAS CONDIÇÕES QUE ESTABELECE.

SALA DAS SESSÕES, 01 de Junho de 2020

João Mario Esteves Lima
Vereador(a) - PP

